



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.116, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PUBLICAÇÃO
EM: 28 / 12 / 2023
ORGÃO: Mural da Prefeitura


AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A FORMALIZAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a formalizar Termo de Fomento para repasse financeiro ao Conselho Comunitário da Comunidade de São Sebastião C.C.C.S.S, inscrita no CNPJ nº 01.375.032/0001-34, com sede na Rua K, número s/n, São Sebastião, João Pinheiro-MG, 38.770-000, com o valor total de repasse de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a ser realizado em parcela única até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo primeiro- O valor do repasse financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado para o Conselho Comunitário da Comunidade de São Sebastião com o objetivo de fomentar a parceria pública privada no que tange a gestão das obras e nas operações com o tratamento da água distribuída à comunidade, com o pagamento de insumos e mão de obra e utilização de seus próprios equipamentos como bombas e caixas d'água.

Art.2º. O repasse da contribuição será feito por depósito na conta do Conselho Comunitário da Comunidade de São Sebastião.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas ao Setor de Controladoria do Município, da aplicação do recurso até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da transferência do recurso pela Administração Pública.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2023 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de dezembro de 2023.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal